



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 90/2021
PROCESSO Nº 9153/2021
Dispensa de Licitação

CONTRATO DE (Aquisição de CPU e HD's), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A Empresa ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO MEI, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO MEI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 28.870.920/0001-80**, com sede Avenida: Nogueira da Gama, nº 463, Bairro: Centro, Linhares-ES, CEP: 29.900-040, ajustam o presente **CONTRATO de Aquisição de CPU e HD's**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, II, bem como de acordo com o Processo nº 9153/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Contrato se refere à contratação da empresa especializada em **Aquisição de CPU e HD's** para o bom funcionamento do servidor, onde se armazena os dados salvos diariamente no sistema utilizado pela PMCB evitando assim o risco que as informações venham a ser perdidos, neste no Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

20.03.00 - Secretaria Municipal de Administração.

20.03.20 – Gestão da Tecnologia da Informação

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0133

Natureza da despesa: 4.4.90.52.19

Recurso: 1.001.0000

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos Reais)**.

4.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021



4.1.2 - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade estimada no item 4.1, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

4.1.3 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis

4.1.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo para duração do contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias** contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA

6.1 Compete a Contratada:

6.1.1 Iniciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2 - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPIs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

6.1.3 - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

6.1.4 - Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

6.1.5 - A contratada será responsável por deslocamentos.

6.1.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

6.1.7 - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

6.1.8 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Materiais.

6.2 - Compete à Contratante:

6.2.1 - Cumprir fielmente este Contrato.

6.2.2 - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a entrega.

6.2.3 - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos fornecimentos executados.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato**;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

7.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) - A **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;



b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;

c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Nona.

7.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Nona.

a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

7.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.

7.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.

7.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula oitava.

7.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

7.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.

7.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.

7.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

7.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

7.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

8.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

b) - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) - Atraso injustificado no início da entrega;

d) - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal;

e) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;



- f) - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- j) - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- l) - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- n) - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.

8.2 - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

8.3 - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da Secretaria Municipal de Administração, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.

9.2 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato Nº 090/2021 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.3 - Ficará rescindido o Termo de Aditamento quando se concluir o processo licitatório, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.



CLÁUSULA DÉCIMA INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

1002 – A responsabilidade do Município e da contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

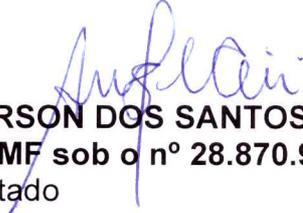
11.3 – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

11.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra, 17 de Maio 2021.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante


ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO MEI
CNPJ-MF sob o nº 28.870.920/0001-80
Contratado

Fiscal do Contrato: Anderson Cabrini de Paula
Matrícula: 8330
Telefone: 27 9.8875-1191
E-mail: acpbarra@yahoo.com.br
Cargo/Função: Técnico em Informática


Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente contratação por dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento em HDs externo para servidor e Equipamento NAS, incluindo suporte técnico e garantia, de acordo com as especificações técnicas e demais condições.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a execução de Sistema Informatizado é imprescindível em todo e qualquer serviço que tenha como meta o atendimento ao público, e que a ausência deste, tende a inviabilizar todo o processo de trabalho de quaisquer partições.

Considerando que este equipamento eletrônico funciona como uma proteção para funcionamento correto da máquina (Servidor) onde se armazena dos os dados salvos diariamente no sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Conceição, evitando assim a possibilidade de que, as informações salvas venham a ser perdidas.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.80.02.0186-6	UND			0,000	01,000	11.500,0000	11.500,00

EQUIPAMENTO NAS.

CPU

- Modelo CPU: Marvell ARMADA-7020
 - Arquitetura da CPU: ARM64 64 bits
 - Frequência da CPU: Dual Core 1,6 GHz
 - Mecanismo de criptografia de hardware integrado: Sim Memória
 - Memória: 2GB DDR4
 - Memória expansível até: não expansível
 - Memória flash: DOM de 512 MB Armazenamento
 - HDD: 4 x SATA3 6 Gb / s; 3,5 "/ 2,5" HDD / SSD¹
 - Capacidade bruta interna máxima: 72 TB (18 TB HDD X 4, a capacidade pode variar de acordo com os tipos de RAID) Baías de unidade máxima com unidade de expansão: 12
 - Capacidade bruta máxima com unidades de expansão : 216 Portas Externas - Expansão: USB 3.1 Gen 1 x2
 - Rede: Gigabit Ethernet x 2; Ethernet de 10 Gigabit x1 - Saída HDMI: N / D
- Outras**
- Ventilador do sistema: 120 mm x 1
 - Unidade de fonte de alimentação / adaptador: 90 W x 1
 - Tensão de alimentação de entrada: 100 V a 240 V CA - Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK Operação
 - Consumo de energia: 31,5 W (Operação); | 17,1W (hibernação de disco);
 - Nível de ruído: 19,7dB (HDD ocioso)
 - Temperatura de operação: 5 ° C ~ 35 ° C (40 ° F ~ 95 ° F)
 - Umidade: 5% a 95% UR Tamanho e peso - Tamanho: 170 (A) x 174 (L) x 230 (P) mm - Peso: 2,2 kg Especificações Gerais Supported OS
 - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012
 - Mac OS X 10.6 Onwards - UNIX, Linux e BSD Rede Protocolos de Rede: CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (Unicode compatível), TFTP, WebDAV, Rsync,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

SSH, SFTP, iSCSI / IP-SAN, HTTP, HTTPS, Proxy, SNMP, Syslog Conexão e transmissão

- TCP / IP (IPv4 e IPv6) -Agregação de link: suporta 802.3ad e seis outros modos para balanceamento de carga e / ou failover de rede
- Jumbo Frame (MTU)
- VLAN - EZ Connect
- Rede sem fio
- DDNS e EZ-Router Gerenciamento e compartilhamento de arquivos Sistema de arquivo - Disco interno: EXT4, Btrfs
- Disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS +, exFAT, Btrfs Explorador de arquivos
- Gerenciamento de arquivos baseado na web
- Montagem de arquivo ISO - Compartilhar links
- Monitor de Tarefas - Procure arquivos no PC local
- Visualizações em miniatura - Acesso a dados via unidade óptica externa
- Suporta reprodução de vídeo Lixeira de rede
- Compartilhar com base em pasta - Mantém a estrutura de diretório original e

EQUIPAMENTO NAS. CPU

- Modelo CPU: Marvell ARMADA-7020
- Arquitetura da CPU: ARM64 64 bits
- Frequência da CPU: Dual Core 1,6 GHz
- Mecanismo de criptografia de hardware integrado: Sim Memória
- Memória: 2GB DDR4 - Memória expansível até: não expansível - Memória flash: DOM de 512 MB Armazenamento
- HDD: 4 x SATA3 6 Gb / s; 3,5 "/ 2,5" HDD / SSD¹
- Capacidade bruta interna máxima: 72 TB (18 TB HDD X 4, a capacidade pode variar de acordo com os tipos de RAID) Baías de unidade máxima com unidade de expansão: 12
- Capacidade bruta máxima com unidades de expansão : 216 Portas Externas
- Expansão: USB 3.1 Gen 1 x2
- Rede: Gigabit Ethernet x 2; Ethernet de 10 Gigabit x1
- Saída HDMI: N / D Outras
- Ventilador do sistema: 120 mm x 1
- Unidade de fonte de alimentação / adaptador: 90 W x 1
- Tensão de alimentação de entrada: 100 V a 240 V CA - Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK Operação
- Consumo de energia: 31,5 W (Operação); | 17,1W (hibernação de disco);
- Nível de ruído: 19,7dB (HDD ocioso)
- Temperatura de operação: 5 ° C ~ 35 ° C (40 ° F ~ 95 ° F)
- Umidade: 5% a 95% UR Tamanho e peso
- Tamanho: 170 (A) x 174 (L) x 230 (P) mm
- Peso: 2,2 kg Especificações Gerais Supported OS
- Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012
- Mac OS X 10.6 Onwards
- UNIX, Linux e BSD Rede Protocolos de Rede: CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (Unicode compatível), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI / IP-SAN, HTTP, HTTPS, Proxy, SNMP, Syslog Conexão e transmissão
- TCP / IP (IPv4 e IPv6) -Agregação de link: suporta 802.3ad e seis outros modos para balanceamento de carga e / ou failover de rede
- Jumbo Frame (MTU) - VLAN - EZ Connect - Rede sem fio
- DDNS e EZ-Router Gerenciamento e compartilhamento de arquivos Sistema de arquivo - Disco interno: EXT4, Btrfs
- Disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS +, exFAT, Btrfs Explorador de arquivos
- Gerenciamento de arquivos baseado na web - Montagem de arquivo ISO
- Compartilhar links

Contrato N° 90/2021 Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Monitor de Tarefas
- Procure arquivos no PC local
- Visualizações em miniatura
- Acesso a dados via unidade óptica externa
- Suporta reprodução de vídeo Lixeira de rede
- Compartilhar com base em pasta - Mantém a estrutura de diretório original e permissão de arquivo - Restauração ao clicar
- Suporta esvaziamento programado - Regras de filtragem
- Tamanho do arquivo
- Extensão de arquivo
- Configurações de exclusão
- Tamanho do arquivo
- Data do arquivo Gerenciamento de armazenamento INCURSÃO
- Suporte a múltiplos volumes com discos sobressalentes
- Tipo de volume: disco único, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10
- Suporte para migração de nível RAID online MyArchive
- O design hot swappable permite fácil transferência ou troca de grandes quantidades de dados
- Funciona em qualquer baia vazia em um ASUSTOR NAS
- Suporte ao sistema de arquivos: ext4, NTFS, HFS +, Btrfs e exFAT com licença
- * -Suporta criptografia AES de 256 bits em ext4 e Btrfs
- Suporta instantâneos Btrfs - Oferece suporte à descriptografia com uma chave USB * licença exFAT vendida separadamente iSCSI / IP-SAN
- Alvos máximos: 64 - LUNs máximos: 64
- Versões máximas de instantâneo de um único LUN: 256 - Máscara de alvo
- Mapeamento LUN - Montagem de arquivo ISO- Suporta MPIO
- Reservas persistentes (SCSI-3) Gerenciamento de Disco - Verificações de blocos ruins agendadas
- Verificações SMART agendadas Acesso e segurança - Controle de acesso
- Número máximo de usuários: 4096
- Número máximo de grupos: 512
- Número máximo de pastas compartilhadas: 512
- Número máximo de conexões simultâneas: 512
- Suporta Windows Active Directory
- Suporta Windows Active Directory / LDAP

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.80.02.0187-4	UND			0,000	04,000	6.750,0000	27.000,00

Hd Exos Enterprise 18tb 7200rpm 3.5 P/servidor.
Características Capacidade: 18 TB Velocidade de Leitura: 7200 RPM Interface: Sas 12 Gb/s
Tamanho: 3.5 Desempenho Máx. de transferência sustentada: 270 MB/s - 258 MB/s
Cache: 256 MB
Confiabilidade/integridade de dados Ciclos de carga/descarga: 2500000 Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10E15 Horas em Atividade por ano: 8760
Limite de carga de trabalho nominal: 528 Gerenciamento de Energia Corrente de inicialização: 2A
Modo de operação: 6,71 W
Ocioso: 5,07 W Ambiente/Temperatura Em operação: 5°C a 60°C
Fora de operação: -40°C a 70°C Recursos PowerBalance Aplicações de hiperescala/data centers em nuvem Data centers de expansão extensiva Aplicações de big data Armazenamento RAID de alta capacidade e densidade Arrays de armazenamento externo corporativo de uso geral Sistemas de arquivos distribuídos, incluindo Hadoop e Ceph Backup e restauração para empresas - D2D,

Contrato N° 90/2021 Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

fita virtual Vigilância centralizada Requisitos Mínimos Sistema compatível com o HD Conteúdo da Embalagem 01 x HD Exos Enterprise 18 TB Dimensões e Peso
Altura em cm: 14,7
Largura em cm: 10,18
Profundidade em cm: 2,61
Peso em kg: 0,67 Tamanho: 3.5 Desempenho Máx. de transferência sustentada: 270 MB/s - 258 MB/s Cache: 256 MB Confiabilidade/integridade de dados Ciclos de carga/descarga: 2500000 Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10E15 Horas em Atividade por ano: 8760
Limite de carga de trabalho nominal: 528 Gerenciamento de Energia Corrente de inicialização: 2A Modo de operação: 6,71 W Ocioso: 5,07 W Ambiente/Temperatura Em operação: 5°C a 60°C Fora de operação: -40°C a 70°C Recursos PowerBalance Aplicações de hiperescala/data centers em nuvem Data centers de expansão extensiva Aplicações de big data Armazenamento RAID de alta capacidade e densidade Arrays de armazenamento externo corporativo de uso geral Sistemas de arquivos distribuídos, incluindo Hadoop e Ceph Backup e restauração para empresas - D2D, fita virtual Vigilância centralizada Requisitos Mínimos Sistema compatível com o HD Conteúdo da Embalagem 01 x HD Exos Enterprise 18 TB Dimensões e Peso Altura em cm: 14,7 Largura em cm: 10,18 Profundidade em cm: 2,61 Peso em kg: 0,67

R\$ 38.500.00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos Reais).

OBSERVAÇÃO

Item 01

Fornecimento de HD e NAS (CPU para os HDs), para que seja feito o Backup dos dados de toda Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

DOS RECURSOS

As despesas para atender a esta contratação emergencial estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2021.

GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelo servidor Anderson Cabrini de Paula, inscrito na Matrícula nº 8330, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

Caberá ao fiscal do contrato designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do serviço.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município.

A critério da administração poderá ser solicitada amostra dos serviços cotados.

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021